



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 103/92

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma área de terras e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terras de propriedade do Sr. Osvaldir Barbosa, localizada à Pça. Cel. Luiz Coutinho, nesta cidade, medindo 26,85 m<sup>2</sup>, conforme "croqui" anexo.

Parágrafo único - A área ora doada será anexada a passagem pública, dando acesso a E.E. Prefeito Antônio Arruda.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de novembro de 1992.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Sylvio De Battisti*  
Sylvio De Battisti  
Assist. Téc. de Administ. II